



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL N. 02, de 25 DE FEVEREIRO DE 2012

O Pró-Reitor de Extensão da Universidade Federal de Santa Maria torna pública a abertura das inscrições para o **Curso “Pré-Vestibular Popular Alternativa – Edição 2012”**, que ocorrerão nos dias 07 a 09 de março, das 19 horas às 22 horas, e no dia 10 de março, das 10 horas às 14 horas, conforme estabelecido no Art. 4º do presente Edital, no **Prédio de Apoio Didático-Comunitário da UFSM (Antigo HUSM) – sito na Rua Marechal Floriano Peixoto, n. 1750, 4º andar.**

Art. 1º - Serão oferecidas 150 vagas gratuitas no Projeto Institucional de Extensão Universitária “Pré-Vestibular Popular Alternativa”. Poderão se inscrever tanto os candidatos que já concluíram o Ensino Médio quanto candidatos que estão cursando o 3º Ano do Ensino Médio.

Art. 2º - Será atribuição da Pró-Reitoria de Extensão da UFSM, juntamente com a Coordenação Pedagógica do Curso Pré-Vestibular Popular Alternativa, a realização da seleção dos candidatos, que acontecerá em duas etapas:

Etapa 1 - o candidato deverá entregar o questionário sócio-econômico disponibilizado pela UFSM, em anexo, devidamente preenchido e com as cópias da documentação solicitada, descrita no Artº 6 deste edital, no período compreendido entre **07 e 10 de março**;

Etapa 2 – Conforme lista divulgada pela UFSM no dia **13 de março**, os candidatos que atenderam aos critérios previstos pelo questionário sócio-econômico, previamente preenchido, deverão comparecer ao Prédio de Apoio, em sala a ser definida, para a realização de entrevistas entre os dias **14 e 17 de março**.

Art. 3º - O questionário sócio-econômico estará disponível sob duas formas: impresso e online. A versão impressa poderá ser retirada na Portaria do Prédio de Apoio Didático-Comunitário, entre segunda e sexta-feira, das 7 horas às 23 horas, e aos sábados, das 7 horas às 17 horas, entre os dias 27 de fevereiro e 10 de março.

Art. 4º – A entrega dos questionários, preenchidos e com as cópias anexadas da documentação especificada no artigo 6º deste edital, será realizada entre os dias **07 e 09 de março**, das 19 horas às 22 horas, e no dia **10 de Março** das 10 horas às 14 horas, na sala 403 do Prédio de Apoio Didático e Comunitário da UFSM.

Art. 5º - Os critérios de classificação levarão em conta a renda familiar e situação sócio-familiar de cada candidato, cuja avaliação se dará pelo exame da documentação individual, formação educacional do candidato em escola pública, ou em escola particular (com comprovação de gratuidade ou bolsa de estudos), e não ter concluído um curso de Ensino Superior. Em caso de candidato que já efetuou matrícula e/ou frequentou as aulas em uma Instituição de Ensino Superior sem ter concluído o mesmo, deverá apresentar documentação

comprobatória, elaborando justificativa em campo específico no questionário. Entretanto, o candidato não poderá ter matrícula ativa ou trancamento em Instituição de Ensino Superior.

Art. 6º - O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar a documentação que segue, anexada ao questionário sócio-econômico:

I – cópia da Cédula de Identidade (CI/RG); ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH); ou Carteira de Trabalho; ou Passaporte ou Carteira Profissional;

II – cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF/CIC), caso não conste na Cédula de Identidade;

III – cópia do Comprovante de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente; ou comprovante de estar cursando o 3º ano do Ensino Médio, em escola pública; ou em escola particular, nesse caso com a comprovação de gratuidade ou bolsa de estudos;

IV – cópia de um (01) comprovante de residência no município de Santa Maria/RS (água/luz/recibo de aluguel/telefone). Caso o candidato resida em moradia alugada, deve apresentar uma declaração de residência, assinada pelo proprietário do imóvel. Caso o candidato não residir em Santa Maria no momento da inscrição, deverá justificar, durante a entrevista, como permanecerá na cidade durante o curso.

V – cópia do documento de identidade (os mesmos exigidos para o candidato no item I deste artigo), Carteira de Trabalho e Cadastro de Pessoa Física (CPF) (somente daqueles membros que o possuírem) de TODOS os membros que compõem o grupo familiar;

VI – cópia do comprovante de renda individual e/ou familiar (caso o candidato resida com mais pessoas será necessário comprovar a renda de TODOS os membros da família maiores de 18 anos - pais, irmãos, cônjuges, avós...), nas seguintes situações:

a) Se assalariado: cópia do contracheque ou Carteira de Trabalho (páginas com foto, dados de identificação, contrato de trabalho ou dispensa e da página seguinte, mesmo em branco); ou declaração do empregador autenticada;

b) Se agricultor: bloco de produtor rural;

c) Se autônomo: carnê do INSS atualizado;

d) Se aposentado: comprovante dos proventos;

e) Se trabalhador informal: cópia da Carteira de Trabalho (das páginas com foto, dados de identificação, contrato de trabalho ou dispensa e da página seguinte, mesmo em branco) e declaração de renda mensal a próprio punho com firma reconhecida em cartório.

OBS: Caso o candidato apresente comprovação de que não tem condições financeiras de arcar com os custos do reconhecimento de firma, a Coordenação reserva-se ao direito de realizar visita ao local de trabalho para comprovar as informações prestadas.

VII – Caso o candidato receba ajuda financeira sem comprovação oficial deverá declarar essa renda também no questionário sócio-econômico.

VIII – Uma foto 3x4 recente.

IX – Caso esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), apresentar o número do cadastro da família ou algum documento comprobatório do mesmo.

Art. 7º - Para efeito de pré-seleção, o limite de renda familiar mensal é de até três salários mínimos, vigente no mês de fevereiro no País (R\$ 622,00), de acordo com o Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências. Em caso de candidato não-dependente, a renda pessoal deve ser de até um e meio salário mínimo nacional.

Art. 8º - A autenticidade das informações prestadas e da documentação solicitada neste edital é de inteira responsabilidade do candidato. Os questionários socioeconômicos e documentos que estiverem ilegíveis, adulterados ou que, por qualquer outra razão, não atenderem às

especificações solicitadas caracterizarão omissão na informação, implicando o indeferimento do pedido.

Art. 9º - O candidato selecionado nesse processo seletivo estará sujeito à visita in loco da Coordenação Pedagógica do PVP Alternativa e da Assistente Social da Pró-Reitoria de Extensão a fim de conferir as informações prestadas.

Art. 10º - A listagem dos selecionados será publicada no dia **21 de março de 2012**, e estará disponível para consulta no Prédio de Apoio (Antigo HUSM), e no endereço eletrônico: <http://www.ufsm.br/alternativa>.

Art. 11º - As aulas terão início no dia 26 de março de 2012, sendo ministradas nas dependências do Prédio de Apoio da UFSM (Antigo HUSM), no horário das 19hs às 22h45min, de segunda a sexta-feira, e aos sábados, no horário das 13h30min às 17h30 min.

Art. 12º - Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3220-8366 e (55) 9613-3326, nos horários entre 8h30min e 11h30min e entre 14 horas e 17 horas. Também pelo e-mail pvalternativa@yahoo.com.br e no site www.ufsm.br/alternativa.

Art. 13º - O telefone 3220-9212 estará disponível para informações nos dias 27 e 29 de fevereiro e 1º e 02 de março, das 18h30min às 20h30min, e no sábado, dia 03 de março, das 10 às 14 horas. Nesse mesmo horário, haverá atendimento para esclarecimentos na sala 403 do Prédio de Apoio Didático-Comunitário.

Art. 14º - Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos não terão direito a recurso.

Art. 15º - Os candidatos selecionados receberão apostilas e apoio pedagógico durante o período do curso.

Art. 16º - Os casos omissos a esse Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão da UFSM, juntamente com a Coordenação Pedagógica do Pré-Vestibular Popular Alternativa.

Prof. Dr. João Rodolpho Amaral Flôres
Pró-Reitor de Extensão